



Estado De Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

Rua Ex. Vereador José de Abreu Lamim, nº06-Centro-Estrela
Dalva-MG-CEP: 36.725.000-Tel/fax: (32)3464-1216
Emai: camaradeestrela@hotmail.com

**PROJETO DE LEI
Nº001/2022
APROVADO COM
EMENDA Nº001/2022**

PROTOCOLO Nº: 002

LIVRO Nº: 01

FOLHAS Nº: 024

DATA DE ENTRADA: 10/01/2022

VOTAÇÃO: 3ª REUNIÃO

ORDINÁRIA 05/04/2022



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
Rua Ex-Vereador José de Abreu Lamim, nº 06 – Centro
36725-000 - Estrela Dalva. MG
Telefax: (32) 3464-1216



PROJETO DE LEI Nº 001/2022.

Recompõe o salário dos servidores da Câmara Municipal de Estrela Dalva, e dá Outras Providencias.

A Câmara Municipal de Estrela Dalva aprovou e eu, Prefeito em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os salários dos servidores, do Poder Legislativo de Estrela Dalva, Estado de Minas Gerais, vencíveis a partir de 1º de janeiro de 2022 ficam recompostos em 4.52 % + 10.03. Fazendo um total de 14.55. Referente respectivamente ao de 2020 e 2021.

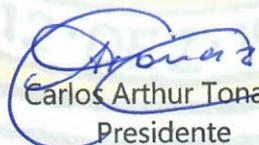
Parágrafo único – O índice de que trata o caput do art. 1º refere-se ao percentual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no exercício de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela Dalva, Minas Gerais, 10 de Janeiro de 2022.


Carlos Arthur Tonazio
Presidente




Renata A. da Costa Tonazio
Secretária
CPF 089.545.666-42
Câmara Municipal de Estrela Dalva - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA MINAS GERAIS

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 001/2022



APROVADO
EM 05/04/2022
[Signature]
CARLOS ARTHUR TONAZIO
PRESIDENTE

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT E
PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º
DO PROJETO DE LEI Nº 001/2022,
DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA DA
CASA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O caput do art. 1º do Projeto de Lei nº 001/2022, de autoria da Presidência, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do Município de Estrela Dalva, Estado de Minas Gerais, venáveis a partir de 1º de janeiro de 2022, ficam reajustados em 10,06%, a título de concessão do reajuste geral anual previsto na Constituição de República, em seu art. 37, X, relativos aos anos de 2020 e 2021. “

Art. 2º. Fica suprimido o parágrafo único do art. 1º do projeto.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições do projeto.

Câmara Municipal de Estrela Dalva – MG

[Signature]
Carlos Arthur Tonázio
Presidente



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
Rua Ex-Vereador José de Abreu Lamim, nº 06 – Centro
36725-000 - Estrela Dalva. MG
Telefax: (32) 3464-1216



PROJETO DE LEI Nº 001/2022.

Recompõe o salário dos servidores da Câmara Municipal de Estrela Dalva, e dá Outras Providencias.

A Câmara Municipal de Estrela Dalva aprovou e eu, Prefeito em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Estrela Dalva, Estado de Minas Gerais, vencíveis a partir de 1º de janeiro de 2022, ficam reajustados em 10,06%, a título de concessão do reajuste geral anual previsto na constituição de República, em seu art.37, x, relativos aos anos de 2020 e 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela Dalva, Minas Gerais, 10 de Janeiro de 2022.


Carlos Arthur Tonazio
Presidente



*Aprovado com
Emenda nº 001/2022*